

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE declara que o conteúdo abaixo foi publicado no Diário Oficial, e possui validade jurídica.

**Identificação da MATÉRIA:**

**Número:** 35851  
**Título:** RESOLUÇÃO 212014 CONERH  
**Categoria de publicação:** PORTARIAS  
**Data de publicação:** Diário Oficial do Estado de Sergipe 16/05/2014  
**Número da publicação:** 26970  
**Validar publicação:** <https://segrase.se.gov.br/validarpublicacao.php?id=35851>



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 21/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Altera a tipologia de "C" para "B", avalia e aprova o relatório do PROGESTÃO/2013, e dá outras providências.

**O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando a importância de uma maior articulação entre União e estados, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao "2013 - Ano Internacional de Cooperação pela Água", proclamado pela ONU;

Considerando que a tipologia pelo PROGESTÃO é de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação (2013 a 2016 no caso de Sergipe) e toda a importância da revisão da tipologia de gestão para "B" se dará até que os estudos previstos no Projeto Águas de Sergipe sejam concluídos e apontem o arranjo institucional mais adequado para o gerenciamento das águas no Estado.

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais estabelecidas no inciso III, artigo 12 da Resolução 379/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera a redação do Parágrafo Único do Art.1º da Resolução Nº18/2013, para: Parágrafo Único .....segundo o qual o Estado de Sergipe se enquadra na Classe B.

**Art.2º.** Avaliar e aprovar o Relatório do PROGESTÃO/2013 no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma do anexo a esta Resolução.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2014

GENIVAL NUNES SILVA  
FRANCISCO DA ROCHA  
Presidente do CONERH  
Executivo do CONERH

AILTON  
Secretário